

PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA OU DIRETOR ESCOLAR

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Capivari, torna público o Processo Seletivo para o preenchimento da função de Diretor de Escola/Diretor Escolar, mediante designação, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023, e em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste Edital.

1 - DAS VAGAS:

1.1. 01 (um) cargo vago de Diretor Escolar na **EE Campo Bonito**, em Indaiatuba/SP

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria.

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar no 836, de 30-12-1997.

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar no 1.374, de 30-03-2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores.

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos.

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável).

2.1.6. Ter realizado o curso de Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL) na EFAPE

3. PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições para o processo seletivo ocorrerão no período de 8h do dia 24/09/2024 até às 17h do dia 03/10/2024, horário de Brasília/DF, considerando as seguintes etapas:

3.1.1. ETAPA 1 - Inscrição:

3.1.1.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Diretor Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da SEDUC, que constar como Deferido no Cadastro de Reserva divulgado no site da DER Capivari <https://decapivari.educacao.sp.gov.br/edital-2024/>

3.2. ETAPA 2 - Seleção - Nível de Diretoria de Ensino

3.2.1. Os candidatos habilitados na Etapa 1 serão submetidos à entrevista, cuja data e horário serão posteriormente definidos, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.2.2. Além dos requisitos já dispostos nesse Edital, serão analisadas: a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo e a possibilidade de cumprimento da jornada de trabalho da Classe de Suporte Pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração.

3.2.3. O candidato que dessa etapa não participar ou abandoná-la durante sua realização será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.2.4. A Diretoria de Ensino selecionará 3 (três) candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à SEDUC.

3.3. ETAPA 3 - Seleção - Nível de Secretaria de Educação - SEDUC

3.3.1. Após a Etapa 2, o(s) candidato(s) nela selecionados serão submetidos à entrevista com a SEDUC, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.3.2. Pela SEDUC, será realizada a análise versando sobre:

3.3.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.3.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae nos moldes da Plataforma Lattes (Currículo Lattes).

3.3.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.3.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.4. ETAPA 4 - Verificação Final e Aprovação da Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências realizada pela Dirigente Regional de Ensino.

4. DOS RESULTADOS:

O resultado do Processo Seletivo será comunicado via e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no link da inscrição deste Edital.

Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e forem aprovados em etapas anteriores, mas não selecionados para essa vaga de Diretor de Escola/Diretor Escolar, serão inseridos no Cadastro Reserva da Diretoria de Ensino, podendo ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar.

5. DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Previamente à designação, do integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar:

- I - Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2o do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- II - Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- III - declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- IV - Anuência do superior imediato e da (o) Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação;
- V - Declaração de horário para fins de acumulação remunerada.

5.2. Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Centro de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao candidato a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.

5.3. Na hipótese de acumulação remunerada de cargos/funções, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa.

5.4. Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação.

5.5. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação

5.6. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

- Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- Não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.



Formulário de inscrição online [clica aqui](#)

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O(a) candidato(a) que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado(a) do processo.

6.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do(a) candidato(a) nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.